



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/FMS/2010

7ª Tem número de Contas.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CEMED LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 046/FMS/2010, celebrado em 10 de dezembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS USUÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 081/FMS/2010, Inexigibilidade n.º 003/FMS/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.370.413 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.230.814-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CEMED LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.243.395/0001-30, situado na Rua Jose Bezerra Filho, n.º 10, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Luciane Maria de Almeida Leite**, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 1.216.918 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 224.769.204-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 548/2013, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 22 de novembro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima do Contrato n.º 046/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando que o valor total da prorrogação é de R\$ 87.187,50 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e que consta anexada a Nota de Empenho n.º 1189, datada de 27 de novembro de 2014, no valor de R\$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para fazer face à presente despesa, ficando o saldo remanescente a ser empenhado no exercício financeiro subsequente.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificada à empresa Contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a CI nº 205/2014, datado de 27 de novembro de 2014, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunicado por escrito à Contratada, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de dezembro de 2014.

JOSEIVALDO GOMES
 Prefeito

Evelyn Carvalho Pereira da Silva
 Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
 Advogada - OAB/PE 35.700-D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: CEMED LTDA.
TESTEMUNHA: Gizelly Távares Soares Matrícula: 40.270 CPF:081.307.044-98 CPF (MF):	TESTEMUNHA: CPF (MF):